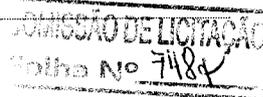




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 2022.10.17.0003 - ARP

Pregão Eletrônico nº 2022.09.05.1 - SRP

O **MUNICÍPIO DE Juazeiro do Norte**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através da Secretaria Municipal de(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Josineide Pereira de Sousa Lima, residente e domiciliada na Cidade de Juazeiro do Norte/CE, daqui por diante denominado de **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**, e de outro lado a empresa **MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA**, estabelecida na Rua José Carlos Sampaio, 229, Centro, Senador Pompeu - CE, Contato: (88)99766-0053 e E-mail: contratosmaxeletro@gmail.com, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.347.734/0001-77 e C.G.F. sob o nº 06264262-6, neste ato representada por Mayane Cibelle de Oliveira Assunção, portador(a) do CPF nº 017.720.013-84, daqui por diante denominado de **DETENTOR(A) DO REGISTRO DE PREÇOS**, considerando o julgamento do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 2022.09.05.1 - SRP, **RESOLVE** registrar os preços da empresa acima qualificada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital da licitação que decorreu esta Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo(a) Ordenador(a) de Despesa da Secretaria Municipal de(o) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, órgão gerenciador e participante e pelo representante legal do detentor do registro de preços, qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente instrumento fundamenta-se:

I - No Pregão Eletrônico nº 2022.09.05.1 - SRP

II - No Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018 e Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto o Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais permanentes para atender as necessidades dos equipamentos sociais pertencentes a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, por um período de 12 (doze) meses, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, sendo incluído nesta ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o(s) produto(s)/serviço(s) com preços iguais aos da(s) licitante(s) vencedor(as) na sequência da classificação do certame, conforme consta nos autos do Processo - Pregão Eletrônico nº 2022.09.05.1 - SRP, conforme discriminado no quadro abaixo:

Lote : 05 - Mat. Permanente							
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total	
0001	BALANÇA ELETRONICA COM COLUNA BALANÇA PLATAFORMA ELETRÔNICA W300 LED - 40X50 - 300KG/50G - SELO INMETRO CAPACIDADE: 300KG CARGA MÍNIMA: 1KG DIVISÃO: 50G PLATAFORMA: 40X50 VISOR: LED VERMELHO CÉLULA CENTRAL COLUNA EM PINTURA ELETROSTÁTICA CINZA PLATAFORMA EM AÇO INOX DISPLAY COM 06 DÍGITOS TARA FUNÇÃO - PADRÃO SAÍDA RS 232 PARA COMPUTADOR - TECLADO DE MEMBRANA EM POLICARBONATO DE ALTA RESISTÊNCIA - FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 90 A 240 VAC COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO	UND	7	BALMAK	2.833,00	19.831,00	

MAYANE CIBELLE DE OLIVEIRA ASSUNCAO:01 2001384



COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Pólis No 749 d

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

0002	BEBEDOURO EM AÇO INOX AISI 304, COM 2 BICOS DE SAÍDA, OS QUAIS PODEM SER DEFINIDOS PARA AGUA GELADA E AGUA NATURAL, GABINETE, CUBA E SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX. INCLUI FILTRO CELULOSE (FILTRA MATERIAL SÓLIDO EM SUSPENSÃO NA ÁGUA) PODERÁ AUXILIAR NA FILTRAGEM DA ÁGUA. RESERVATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 25 LITROS DE ÁGUA GELADA. FEITO EM POLIETILENO (MATERIAL ATÓXICO). COM BOIA PARA CONTROLE DE ENTRADA DE ÁGUA, PÉS REGULÁVEIS, TERMOSTATO PARA CONTROLE E REGULAGEM DA TEMPERATURA. COMPRESSOS, GÁS ECOLÓGICO, GARANTIA DE 12 MESES, CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	21	LJ DO BEBEDOUR	2.560,00	53.760,00
0003	CARRO TIPO PLATAFORMA CONSTRUÍDO EM AÇO INOX AISI 304, BASE E CHASSIS INOX EXTRA REFORÇADO. DOTADO DE 4 RODÍZIOS SENDO 2 FIXOS E 2 GIRATÓRIOS. CAPACIDADE DE 300 KG, CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	4	WM	2.676,00	10.704,00
0004	FOGÃO INDUSTRIAL 04 BOCAS COM FORNO E TAMPA INOX, VOLUME DO FORNO 55 LITROS, PUXADOR ERGONÔMICO NA PORTA DO FORNO, TRAVAMENTO MECÂNICO NA PORTA DO FORNO - PRATELEIRA REMOVÍVEL E REGULÁVEL NO FORNO - PÉS FIXO - MESA, BANDEJA E CORPO DO PRODUTO EM PINTURA EPOXI - BAIXA PRESSÃO, 6 MESES DE GARANTIA. CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	8	CRISTAL AÇO	2.000,00	16.000,00
0005	FOGÃO INDUSTRIAL 2 BOCAS ALTA PRESSÃO. 02 BANDEJAS COLETORA - PRODUZIDA EM CHAPA DE AÇO CARBONO - MESA PERFIL DE 50MM - GRELHA DE FERRO FUNDIDO - PORTA PAINEL - BANDEJA GALVANIZADA - TIPO DE GÁS GLP DIMENSÕES DO PRODUTO LARGURA 64 CM. ALTURA 81 CM. 03 MESES DE GARANTIA LEGAL. CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	2	CRISTAL AÇO	824,50	1.649,00
0006	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO 2 LITROS 800W INOX 220 V MATERIAL - CORPO: INOX ALIMENTAÇÃO - VOLTAGEM: 127 OU 220V POTÊNCIA: 1/HP /800WATS FREQUÊNCIA: 50/60 HZ ROTAÇÃO: 18.000RPM DIMENSÕES DO PRODUTO ALTURA: 51 CM LARGURA: 18 CM PROFUNDIDADE: 18 CM PESO: 2.600 KG TAMPA: ALUMÍNIO REPUXADO COPO: 2 LITROS INOX	UND	4	JL COLOMBO	1.100,00	4.400,00
0007	FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS CORPO E MESA DE AÇO CARBONO SUPER RESISTENTE EM PINTURA A PÓ ELETROSTÁTICO, COM BASE FOSFATIZADA. - GÁS BAIXA PRESSÃO. - VARÃO CROMADO COM TAMPÃO E BICO DE ENTRADA DE GÁS REVERSÍVEL. - REGISTRO CROMADO DE 1/4". - TOTALMENTE DESMONTÁVEL PARA FACILITAR O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. - GRELHAS E QUEIMADORES EM FERRO FUNDIDO. - ALTURA PADRÃO COM PÉ 80CM E SEM PÉ 25CM (MESA). - TAMPÃO NO VARÃO PARA POSTERIOR COLOCAÇÃO DE REGISTRO PARA FORNO. - QUEIMADORES COM ENCAIXE DE FÁCIL REMOÇÃO PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO. - FÁCIL REGULAGEM DE ENTRADA DE OXIGÊNIO. ESPECIFICAÇÃO - FOGÃO INDUSTRIAL DE BAIXA PRESSÃO - UTILIZAÇÃO EM COZINHAS INDUSTRIAIS E RESTAURANTES - 3 QUEIMADORES DUPLOS E 3 QUEIMADORES SIMPLES - ALTÍSSIMA QUALIDADE - GARANTIA DE 6 MESES - MEDIDAS INTERNA DO FORNO: A30 X L57 X C55 - MEDIDAS DO FOGÃO ALTURA 080 PROFUNDIDADE 074 LARGURA 100	UND	4	CRISTAL AÇO	2.229,00	8.916,00
0008	FORNO INDUSTRIAL ELÉTRICO PEDRA REFRAATÁRI A QUE ARMAZENA O CALOR OBTENDO MAIOR UNIFORMIDADE NO ASSADO; SISTEMA DE ABERTURA TOTAL DO VIDRO TIPO GUILHOTINA COM CONTRA PESO; BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS EM CHAPA GALVANIZADA SUPER-RESISTENTE; ACOMPANHA UMA GRADE REFORÇADA POR CÂMARA. QUEIMADORES COM SISTEMA DE GAVETA, E AÇO	UND	4	ROMA	3.405,00	13.620,00

MAYANE
CIBELLI DE
OLIVEIRA
ASSUNCAO:01
72001384

Assinado de forma
digital por MAYANE
CIBELLI DE OLIVEIRA
ASSUNCAO:017720
384
Dados: 2022.10.17
10:41:10 -03'00"



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Edital Nº 7504

	TUBULAR, COM REGULADOR DE ENTRADA DE AR PARA UMA CHAMA MAIS PERFEITA; CÂMARA COM TRÊS TRILHOS DE APOIO PARA REGULAGEM DE ALTURA DAS ESTEIRAS; ISOLAMENTO EM LÃ DE VIDRO; ABERTURA TOTAL DO VIDRO; PÉS SUPER-RESISTENTES E PISO EM PEDRA REFRATÁRIA; TERMÔMETRO NA LATERAL DO FORNO.					
0009	LIQUIDIFICADOR PROFISSIONAL 3,5 LITROS TIPO: ALTA ROTAÇÃO USO: DOMÉSTICO, COMERCIAL E INDUSTRIAL COPO: AÇO INOX	UND	4	JL COLOMBO	1.130,00	4.520,00
						133.400,00

VALOR TOTAL DO LOTE 05: R\$ 133.400,00 (cento e trinta e três mil e quatrocentos reais).

Lote : 06 - Mat. Permanente						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor Total
0001	APARELHO TELEFÔNICO SEM FIO DIGITAL, VT 680 COM IDENTIFICADOR DE CHAMADA E VISOR, COM BLOQUEIO DE CHAMADAS, CAPACIDADE DE RAMAIS: ATÉ 7 RAMAIS (BASE+6), TRANSFERÊNCIA DE CHAMADAS, MENU: PORTUGUÊS, INGLÊS E ESPANHOL FUNÇÃO ECO MODE: SIM, PARA REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA TOQUES: 07 OPÇÕES, DURAÇÃO DA BATERIA EM CONVERSAÇÃO: 20 HORAS EM USO CONTÍNUO, DURAÇÃO DA BATERIA EM ESPERA:200 HORAS EM MODO REPOUSO. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 FONE, 1 BASE 1 BATERIA RECARREGÁVEL 1 CABO DE LINHA TELEFÔNICA 1 ADAPTADOR DE TENSÃO 110-220 V 1 MANUAL DO USUÁRIO.	UND	4	INTELBRAS	254,98	1.019,92
0002	APARELHO TELEFÔNICO FIXO, POSSUI 1 FONE DE OUVIDO, FUNÇÕES ESSENCIAIS PARA TODOS OS TIPOS DE CHAMADAS	UND	29	INTELBRAS	73,62	2.134,98
0003	SMARTPHONE ANDROID MEMÓRIA INTERNA 32GB SUPORTE AO CARTÃO DE MEMÓRIA MICROSD ATÉ 512GB MEMÓRIA RAM 2GB TECNOLOGIA 4G CONECTIVIDADE BLUETOOTH V4.2 - WI-FI - MICRO USB (USB 2.0) LOCALIZAÇÃO GPS PROCESSADOR OCTA-CORE VELOCIDADE DO PROCESSADOR 2.0GHZ QUANTIDADE DE CHIPS DUAL CHIP TIPO DE CHIP NANO-SIM (4FF) RESOLUÇÃO DA CÂMERA FRONTAL 5MP RECURSOS DA CÂMERA FRONTAL ABERTURA F2.0 - FLASH FRONTAL NA TELA RESOLUÇÃO DA CÂMERA TRASEIRA 13MP + 2MP CAPACIDADE DA BATERIA 3000MAH OPERADORA DESBLOQUEADO PRAZO DE GARANTIA 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE). DIMENSÕES DO PRODUTO LARGURA 7,08CM ALTURA 14,63CM PROFUNDIDADE 0,83CM CONTEÚDO DA EMBALAGEM 01 SMARTPHONE - 01 CARREGADOR - 01 CABO USB - 01 FONE DE OUVIDO - 01 EXTRATOR DE CHIP - 01 MANUAL DO USUÁRIO	UND	14	MOTOROLA	1.169,01	16.366,14
0004	TABLET PROCESSADOR OCTA CORE 1.6GHZ - ANDROID 10 - MEMÓRIA RAM 2 GB - ARMAZENAMENTO 64 GB - CÂMERA TRASEIRA 5MP + FLASH E FRONTAL DE 2MP - TELA 10" IPS - WI-FI / 4G / BLUETOOTH 5.0 / GPS,OUTRAS CONEXÕES - MICROFONE - FONE DE OUVIDO - CARTÃO DE MEMÓRIA GARANTIA 12 MESES, CONTEÚDO DA EMBALAGEM - TABLET - CARREGADOR USB 110/220 V AUTOMÁTICO - CABO USB-C PARA USB-A - GUIA RÁPIDO COM CHIP SIM	UND	64	Q10	1.021,26	65.360,64
						84.881,68

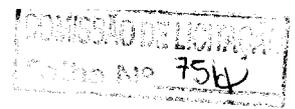
VALOR TOTAL DO LOTE 06: R\$ 84.881,68 (oitenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos).

MAYANE
 CIBELLI DE
 OLIVEIRA
 ASSUNCAO:01
 72001384

Assinado de forma
 digital por MAYANE
 CIBELLI DE OLIVEIRA
 ASSUNCAO:0177201
 384
 Dados: 2022.10.17
 10:11:22 AM



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14



VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 218.281,68 (duzentos e dezoito mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e oito centavos).

Subcláusula Primeira - A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Subcláusula Segunda - Este instrumento será assinado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, órgão participante e gestor do Registro de Preços ou, por delegação, por seu substituto legal e pelo(s) representante(s) do(s) fornecedor(es) legalmente credenciado(s) e identificado(s) e pelos representantes dos órgãos participantes, caso houver.

Subcláusula Terceira - O Município de Juazeiro do Norte/CE, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho providenciará a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial e através dos meios eletrônicos necessários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, bem como os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - Caberá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Em decorrência da publicação desta Ata, os Órgãos Participantes, caso haja, poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao Órgão Gestor a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os produtos no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira - O fornecedor terá o prazo de 2 dia(s) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

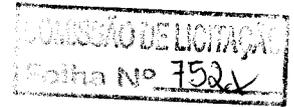
Subcláusula Terceira - Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

MAYANE CIBEL
DE OLIVEIRA
ASSUNCAO:017
2001384

Assinado de forma
digital por MAYANE
CIBELLI DE OLIVEIRA
ASSUNCAO:0177200
84
Data: 2022.10.17



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14



Subcláusula Quarta - As contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços, de que trata esta cláusula, não poderão exceder, por órgão interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

Subcláusula Quinta - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Sexta - As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula Sétima - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo, ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018, bem como os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93.

Subcláusula Primeira - Competirá à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, órgão gestor do presente Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do mesmo, em especial, as atribuições estabelecidas no Edital.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante e ao órgão que venha a aderir ao presente SRP, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- Fornecer os bens/serviços ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.
- Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona/adesão).

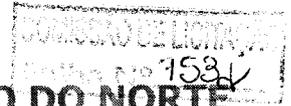
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 - Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras contratações, observada as condições de mercado.

Subcláusula Única - As quantidades previstas no Anexo I - Termo de Referência, do Edital, são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da(s) entidade(s) participante(s), o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o(s) item(ns)/serviço(s) especificado(s).

MAYANE CIBEI
DE OLIVEIRA
ASSUNCAO:01
72001384

Assinado de forma
digital por MAYANE
CIBELLI DE OLIVEIRA/
ASSUNCAO:0177201
84
Dados: 2022.10.17



CLÁUSULA OITAVA - DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DA LICITANTE VENCEDORA.

8.1 - Conforme previsto no Art. 11, do Decreto Federal nº 7.892/13, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da(s) licitante(s) vencedora(s), na forma discriminada no item 2.1, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

Não houveram interessados.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 - Os preços registrados só poderão ser revistos nos termos estipulados no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto Federal nº 9.488/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 - As aquisições dos bens ou prestação de serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual, a ser celebrado entre o(s) órgão(s) participante(s) e o(s) licitante(s) vencedor(es).

Subcláusula Primeira - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pelo órgão participante ou se recuse a efetuar o fornecimento/serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subcláusula Segunda - No caso citado na Subcláusula anterior, será convocado, sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ENTREGA/EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

12.1 - Quanto à entrega/execução:

12.1.1 - O objeto contratual deverá ser entregue/executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no Anexo I - Termo de Referência do Edital, assim como no Contrato a ser firmado.

12.1.2 - O prazo de entrega/execução do objeto a ser adquirido/contratado pelos Órgãos Participantes do presente SRP (Sistema de Registro de Preços) está devidamente estabelecido no Anexo I - Termo de Referência, assim como no Anexo V - Minuta do Contrato.

12.1.3 - A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega/execução e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.1.4 - O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da contratada.

12.1.5 - A Contratante designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega/execução e a conferência desta com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações exigidas, o recebimento do mesmo será rejeitado.

12.2 - Quanto ao recebimento:

MAYANE
CIBELLI DE
OLIVEIRA
ASSUNCAO:01
72001384

Assinado de forma
digital por MAYANE
CIBELLI DE OLIVEIRA/
ASSUNCAO:017720-
384

Dados: 2022.10.17
10:41:56 -03'00'



12.2.1 - PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações do Edital, proposta, da nota de empenho, da ata de registro de preços e do contrato, devendo ser feito por servidor do órgão gestor/órgão participante, do setor que procederá a conferência.

12.2.2 - DEFINITIVAMENTE, mediante recibo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, por servidor do setor do órgão que procederá a conferência, certificando-se de que todas as condições, qualidade e quantidade estabelecidas foram atendidas nos termos contratuais, sem defeitos ou imperfeições e consequente aceitação das notas fiscais ("atesto" na nota fiscal), devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

12.2.3 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos/execução dos serviços que estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

12.2.4 - A Contratada deverá providenciar a troca/substituição do produto/serviço rejeitado, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar do registro da ocorrência.

12.2.5 - A eventual rejeição do produto/serviço, por estar em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega/execução fixado, sujeitando-se a licitante vencedora às sanções previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado pela Administração obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente, limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

13.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1 - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

14.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:

14.2.1 - Advertência;

14.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos/execução dos serviços ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

14.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 - A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa a ser contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro do Município de Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE
CNPJ: 07.974.082/0001-14

PROMISSÃO DE LICITAÇÃO
Folha Nº 355

Assinam esta Ata os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Juazeiro do Norte/CE, 17 de outubro de 2022.

SIGNATÁRIOS:
ÓRGÃO GERENCIADOR

Josineide Pereira de Sousa Lima
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

ÓRGÃO PARTICIPANTE

Josineide Pereira de Sousa Lima
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

EMPRESA(S) DETENTORA(S) DO REGISTO DE PREÇOS

MAYANE CIBELLI DE OLIVEIRA
ASSUNCAO:0177200138
4

Assinado de forma digital por
MAYANE CIBELLI DE OLIVEIRA
ASSUNCAO:01772001384
Dados: 2022.10.17 10:42:20
-03'00'

MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA
02.347.734/0001-77